

	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Direito Agrário		CÓDIGO: DIR 477
DURAÇÃO EM SEMANAS : 17	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 02 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 30 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2026-2 - Sexta, 08:00 - 10:00 h - PVA 172		PERÍODO: 2026-2
PROFESSORES: LEONARDO ALEJANDRO GOMIDE ALCANTARA		
OBJETIVOS		
A disciplina “Direito Agrário” tem como objetivo apresentar o panorama geral da legislação agrária brasileira, com fins de estimular o pensamento reflexivo e crítico sobre o Direito Agrário e fornecer subsídios teóricos aos discentes para a atuação profissional na área.		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1 - Introdução ao Direito Agrário 1.1. Evolução histórica do Direito Agrário 1.2. Conceito e objeto do Direito Agrário 1.3. Autonomia e fontes do Direito Agrário 1.4. Princípios Gerais do Direito Agrário 2 - Caracterização Jurídica do imóvel agrário e a formação da propriedade territorial no Brasil 2.1. Os regimes de terras na história fundiária brasileira 2.2. O imóvel agrário sob diferentes óticas 2.3. Dimensão e indivisibilidade do imóvel agrário 2.4. Bens Públicos e Terras Devolutas 2.5. Terras Indígenas e poluções tradicionais 3 - Formas de acesso a terra 3.1. Alienação, condomínio e posse 3.2. Parcelamento, demarcação e divisão de terras 3.3. Usucapião Agrária 4 - Reforma Agrária		

- 4.1. Conceitos e pressupostos
- 4.2. Desapropriação para fins de reforma agrária

5 - Contratos Agrários

- 5.1. Princípios dos contratos agrários
- 5.2. Espécies de contratos agrários
- 5.3. Políticas agrícolas

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas da disciplina serão presenciais, predominantemente expositivas, podendo conter conteúdos trabalhados de forma discursiva e dialógica. Poderão compor como estratégia metodológica da disciplina a exposição de filmes/documentários, disponibilização de textos para estudos dirigidos e estudos de casos selecionados. Os conteúdos trabalhados constarão da bibliografia indicada, recomendando-se o acompanhamento do material e o estudo regular dos conteúdos.

FORMAS DE AVALIAÇÃO

As avaliações serão compostas de: a) provas (ao menos duas), podendo ser discursivas, mistas ou fechadas (preferencialmente mistas de V ou F com justificativa), com as orientações gerais estabelecidas na própria avaliação; e b) trabalho(s), que poderá(ão) ser dividido(s) em mais de uma atividade (dissertativo, seminário, estudo de caso, resenha crítica), individual ou em grupo, conforme as orientações estabelecidas pelo professor durante o período.

TIPO	DATA	Nº	VALOR (%)
Prova mista - indicação de "Verdadeiro" e "Falso", acompanhada de justificção	25/09/2026	1	30%
Prova mista - indicação de "Verdadeiro" e "Falso", acompanhada de justificção	27/11/2026	2	40%
Trabalhos - até 3 atividades	Marcados durante o período	3	30%

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Aplicáveis para todas as avaliações)

Nota	Descrição
90%-100%	Ausência de erros conceituais, com tolerância de poucos erros de menor relevância, com redação ou exposição clara, coerente, crítica e abrangendo toda a temática exigida com profundidade.
80%-89%	Poucos erros de menor relevância, texto ou exposição com profundidade e argumentação satisfatória.
70%-79%	Poucos erros conceituais e conteúdo explorado satisfatoriamente e de maneira razoável.
60%-69%	O conteúdo exigido é integralmente abordado, com poucos erros, profundidade mediana.
50%-59%	O conteúdo exigido é parcialmente abordado (incompleto), ou abordado guardando erros relevantes ou de forma superficial ou insatisfatória.
0%-49%	O conteúdo exigido é parcialmente abordado com erros conceituais e de análise, ou abordado de forma muito superficial e insatisfatória, ou ainda, fuga ao tema, resposta errada ou ininteligível. OBS. Burlar regras de avaliações (fraude, consulta indevida, cola etc.) acarreta em nota zero na avaliação, bem como possível abertura de procedimento administrativo nos moldes na Resolução CEPE 02/2023 ((Disponível em: https://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-02-23-Cepe.pdf)).

SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES

I. Segunda Chamada: Hipóteses de justa causa prevista no artigo 83 da Resolução CEPE n. 17, de 21/03/2025, que disciplina o **Regime Especial** (disponível em <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/RESOLUCAO-CEPE-17-2025-compilado.pdf>).

OBS 1. Os discentes ausentes e atrasados sem justa causa não têm direito de participação na prova de segunda chamada, recebendo nota 0 no sistema sapiens.

OBS 2. - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, nos moldes e nos prazos previstos no artigo 82 do Regime Didático. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, do Regime Didático.

OBS 3 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar **segunda**

chamada das avaliações que perdeu **em data previamente definida pelo professor.**

II. Exame Final: Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, **nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e nove) pontos, não serão aprovados diretamente, devendo realizar o Exame Final, que ocorrerá entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2026, no DPD ou outro local previamente definido.

OBS 4 - Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final. Serão também reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

FREQÜÊNCIA

Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **controle de frequência por meio de chamada oral.**

OBS. De acordo com o disposto no artigo 90, inciso II, do Regime Didático de Graduação, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo.**

BIBLIOGRAFIA

CARVALHO, E. F. Manual didático de direito agrário. Curitiba: Juruá, última edição

ATENDIMENTO

Contatos: Prof. LEONARDO ALEJANDRO GOMIDE ALCANTARA:
leonardo.gomide@uf.br.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email –
Terças-feiras, das 14h às 16h.

OBSERVAÇÃO: O plano de ensino pode sofrer, discricionariamente, alterações ou adequações pontuais, no curso do semestre, pelo professor responsável.